



Recomendação nº 25/2019/Jurídico FAMEM

Ementa: Pagamento do piso dos agentes comunitários da saúde e de combate às endemias exercício 2019.

Excelentíssimo (a) Senhor(a) Prefeito(a)

Com a finalidade de melhor assessorá-lo e mantê-lo atualizado sobre informações relevantes para a realização de uma Gestão Municipal adequada e que, principalmente, atenda aos ditames legais, a FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO – FAMEM, representada por seu presidente Erlânio Furtado Luna Xavier, vem por meio deste, **encaminhar informações sobre o pagamento do piso dos agentes comunitários da saúde e de combate às endemias,**

Preliminarmente, é oportuno esclarecer aos senhores gestores municipais, que o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, que havia sido vetado pelo presidente Michel Temer (MDB), vai diretamente comprometer as finanças dos municípios, visto que, como é de conhecimento público, o Congresso aprovou novos valores, sem antes discutir o tema com prefeitos e com os representantes da Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

Um verdadeiro golpe em muitos municípios, que estão com os recursos da saúde comprometidos, precisando em sua maioria das vezes, complementar com recursos do FPM ou de outras fontes de receitas próprias. Os gestores ainda precisam cumprir o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no percentual de gastos com a folha de pagamento.

Pela proposta, que foi aprovada pelo Congresso, o piso atual de R\$ 1.014,00, passará a ser de R\$ 1.250,00, em 2019 (reajuste de 23,27%); de R\$ 1.400,00 em 2020 (+12%); e de R\$ 1.550,00 em 2021 (+10,71%). O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que mede a inflação, de junho 2014, data do último reajuste, até setembro de 2018, foi de 25,46%. A partir de 2022, o reajuste será anual.

Importante registrar que, no dia 07 de fevereiro de 2019, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 201, que fixa o valor do custeio referente à



implantação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) já com efeitos financeiros retroativos a partir da competência financeira – janeiro/2019.

Em 16 de janeiro de 2019, por meio da Portaria nº 30/2019, o Ministério da Saúde determinou alocação de valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) à Assistência Financeira Complementar (AFC) para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF). Como informado no calendário de repasses divulgado pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), os valores do PFVS deverão ingressar na conta dos Fundos Municipais na data 25 de cada mês.

Assim, apesar de toda divergência em torno da matéria, o valor fora fixado pelo Ministério da Saúde no início de 2019, inclusive alocando recursos aos municípios para o cumprimento do salário profissional.

Nesse sentido, enquanto não há um *desideratum* administrativo ou judicial mais profundo sobre o assunto, uma vez com o recurso já encontra-se depositado no Fundo Municipal de Saúde, a FAMEM recomenda aos Municípios que procedam ao imediato pagamento, mas que, por cautela, o façam como qualquer alteração no valor dos salários ou vencimentos, ou seja, mediante aprovação por lei municipal, análise do impacto financeiro no exercício e a observância da regra fiscal no que concerne ao limite com pessoal. É importante que se observe a necessária compatibilização do Plano Plurianual (PPA) com os orçamentos anuais por meio da LDO, estabelecendo a efetiva conexão entre esses instrumentos de planejamento, premissa básica da responsabilidade fiscal, pois o ente público não pode correr o risco de cometer equívocos na execução do orçamento. Além disso, devem ser previstos os impactos para o cômputo deste piso, compreendidas na contribuição previdenciária, auxílio alimentação e outros.

Por outro lado, aos municípios que optarem pelo não pagamento do piso para a análise do tema, a FAMEM lembra que o repasse é de recurso vinculado e portanto deve ser resguardado para o fim ao qual se destina.

Sendo esta a recomendação.

Para maiores esclarecimentos contatar o setor jurídico da FAMEM, por meio dos telefones (98) 21095417 e 5400.

Erlanio Furtado Luna Xavier
Presidente da FAMEM

